



Prefeitura Municipal de Castro

Procuradoria Geral do Município

PUBLICADO EM

20/12/2018 no jornal

LEI Nº 3547/2018

Diário Ofc. Edet. n. 1668

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar o pagamento de indenização conforme responsabilidade apurada em Sindicância Interna, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a efetuar o pagamento de R\$ 4.836,50 (quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) à IZAIAS GOMES FERREIRA, portador da cédula de identidade RG nº 7.849.436-0PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 042.452.669-70, em decorrência dos prejuízos causados no veículo VW Gol Special, ano/modelo 2002/2003, placas APP-1317, e em conformidade com responsabilidade apurada em Sindicância Interna da Secretaria Municipal de Interior, instaurada pela Resolução nº 01/2018.

Parágrafo Único – Os valores a serem pagos terão dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal do Interior e serão corrigidos da data de elaboração dos orçamentos até a data do efetivo pagamento pelo índice de rentabilidade da Caderneta de Poupança.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 19 de dezembro de 2018.


MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL